



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2022

Altera o anexo I da Lei Complementar nº. 59/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar, com observância da Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 59/2009, após a aplicação do índice de revisão geral fixado na Lei nº 2885/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
 Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
 Fone/fax (0xx48) 3245-4300

QUADRO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ANEXO I

REFERÊNCIAS

CARGOS/FUNÇÕES	CHS	NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
			1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
Professor da Educação Básica Função: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	20	A-I	1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
		A-II	1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
		A-III	1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
		A-IV	1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
		A-V	2.087,99	2.150,65	2.213,28	2.275,93	2.338,57	2.401,17	2.463,86	2.526,48	2.589,16	2.651,76	2.714,36	2.777,06	2.839,66	2.902,31	2.964,96	3.027,60	3.090,24
		A-VI	2.271,88	2.340,05	2.408,17	2.476,33	2.544,49	2.612,65	2.680,80	2.748,95	2.817,16	2.885,29	2.953,47	3.021,61	3.089,75	3.157,88	3.226,05	3.294,23	3.362,36
Técnico Pedagógico Funções: Planejamento, Administração, Supervisão, Orientação, Linguagem, Comun. Audio-visual, Informática, Inspeção e coordenação educacional	20	C-I	1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
		C-II	1.922,82	1.980,50	2.038,19	2.095,87	2.153,56	2.211,24	2.268,93	2.326,61	2.384,30	2.441,98	2.499,67	2.557,35	2.615,04	2.672,72	2.730,40	2.788,09	2.845,77
		C-III	2.087,99	2.150,65	2.213,28	2.275,93	2.338,57	2.401,17	2.463,86	2.526,48	2.589,16	2.651,76	2.714,36	2.777,06	2.839,66	2.902,31	2.964,96	3.027,60	3.090,24
		C-IV	2.271,88	2.340,05	2.408,17	2.476,33	2.544,49	2.612,65	2.680,80	2.748,95	2.817,16	2.885,29	2.953,47	3.021,61	3.089,75	3.157,88	3.226,05	3.294,23	3.362,36

Fator de multiplicação das referências: 0,92 1,00 0,99 0,92 0,95 0,94 0,91 0,94 0,97 1,00 1,03 1,05 0,99 0,95 0,92 0,95 0,98



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**

MENSAGEM N° 19/2022

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de fevereiro de 2022.

Exmo. Ver. **NILTO LEHMKUL**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 59/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto visa atender os ditames da portaria n. 67 de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o parecer n. 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022 da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais da educação pública para o ano de 2022.

Para embasar a presente mensagem segue anexo cópia da portaria n. 67/2022, e parecer n. 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB de 31 de janeiro de 2022.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

